

CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR
Subseção de Guarapuava/PR

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR – Subseção de Guarapuava/PR, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 45 e 62 da Lei 8.906/1994, inscrito no CNPJ nº 76.688.936/0001-19, com sede neste Município, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130, neste ato representado pelo seu **Delegado de Subseção, JAIR GAVINO FILHO**, inscrito na OAB/PR nº 46.125, nomeado pelo Ofício nº 026/14-GP doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado,

MOLIANI e BATISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.271.770/0001-08, nome fantasia “**GUARAFEST EMBALAGENS E FESTAS**”, com sede neste Município, Rua Quintino Bocaiuva, nº 1351, Centro, CEP 85010-300, por seu representante legal **CARLOS ALBERTO MOLIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.955.567-0 SSP/Pr, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 647.805.899-91, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1351, Centro Guarapuava Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, conforme mútuo interesse, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

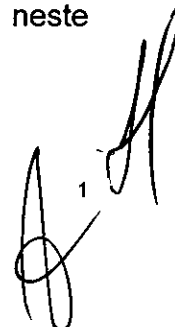
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Convênio tem por finalidade a **concessão de 7% (sete por cento)** de desconto em todos os **produtos** colocados à venda para pagamento à vista e **5% (cinco por cento)** nas vendas à prazo na modalidade cartão de crédito que pode ser parcelado em até cinco (05) parcelas, pelo **CONVENENTE** à **ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PR** e seus dependentes, bem como, aos **FUNCIÓNÁRIOS** da OAB/PR-Guarapuava, e seus dependentes, bem como para a própria Subseção de Guarapuava se assim lhe convier, doravante denominados **Beneficiários**.

1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto oferecido pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Guarapuava/PR, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130
Fone: (42) 3623-3451 - www.oabguarapuava.com.br - www.caapt.org.br



2.1. Para usufruírem do desconto, objeto deste Convênio, os Beneficiários da **CONVENIADA** deverão preencher cadastro junto a **CONVENENTE**, momento em que deverão comprovar a qualidade de Beneficiário do presente Convênio, com apresentação da Carteira da OAB e seus dependentes documento de identificação que comprove ser dependente de Advogado, bem como aos funcionários identificação funcional, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Convênio não será oneroso para as partes, cabendo tão somente aos seus Beneficiários, honrar com os pagamentos descritos no item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. **A CONVENIADA se obriga a divulgar os produtos e serviços oferecidos pela CONVENENTE através de seus sites, www.caapr.org.br e www.oabguarapuava.com.br, e por mala direta eletrônica aos Beneficiários;**

4.2. **A CONVENENTE se obriga a comercializar todas as todas as espécies de produtos e serviços comercializadas aos Beneficiários do presente convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Convênio tem início na data de sua assinatura e terá validade até a data **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, desde que expressamente de acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) A qualquer tempo por iniciativa de quaisquer partes, mediante notificação prévia, por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes envolvidas, inclusive sem prejuízos iguais aos Beneficiários da CONVENIADA, seja a que título for.

b) Se quaisquer das partes infringirem as condições estipuladas nesse Instrumento, considerar-se-à rescindindo o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. Ocorrendo a rescisão desse instrumento, nos casos previstos nas letras a e b, do item 6.1., o desconto previsto no item 1.1 deste instrumento deverá ser praticado aos Beneficiários da CONVENIADA, nos 30 (trinta) dias subsequentes a respectiva

rescisão.

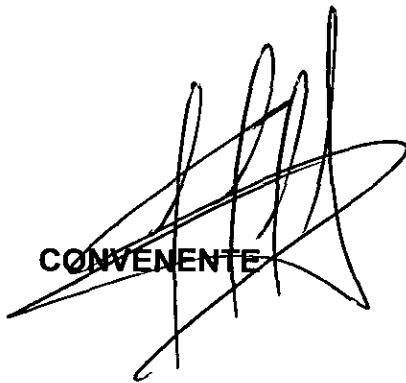
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

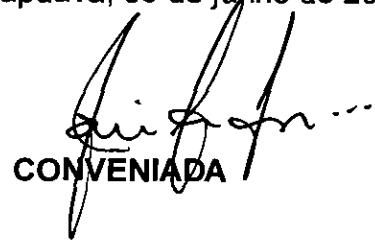
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.



CONVENIENTE

Guarapuava, 05 de junho de 2014.



CONVENIADA

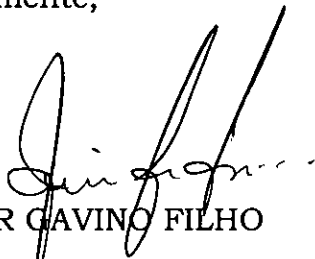


CAIXA
DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

Guarapuava, 05 de junho de 2014.

Eu, Jair Gavino Filho, advogado inscrito na OAB/PR 46.125, Delegado da Caixa de Assistência Subseção de Guarapuava, DECLARO que em visita realizada a empresa **MOLIANI e BATISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.271.770/0001-08, nome fantasia **“GUARAFEST EMBALAGENS E FESTAS”**, com sede neste Município, Rua Quintino Bocaiuva, nº 1351, constatei que as instalações e equipamentos estão de acordo com o padrão exigido para atendimento de nossa classe, nos termos do manual de convênios fornecidos pela CAA/PR.

Atenciosamente,



JAIR GAVINO FILHO
Delegado da CAA/PR

GUARAFEST EMBALAGENS E FESTAS

RAZÃO SOCIAL: MOLIANI E BATISTA LTDA

Rua Quintino Bocaiuva, 1351 (ao lado info cartuchos.com)

Centro Guarapuava - Pr

CNPJ/MF Nº 10.271.770/0001-08

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO
GUARAPUAVA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS**

**Aos senhores doutores MARCO ANTONIO MAIER
CARVALHO e PAULO JOSÉ MACHADO GUEDES**

Ref: convenio

A **GUARAFEST**, empresa no ramo de embalagens e artigos para festas sempre buscando o melhor atendimento aos seus clientes, sempre com novidades em artigos para festas de: formaturas, casamentos, aniversários, batizados, etc e com estacionamento próprio, oferece à CAIXA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ CAAP/PR e, especialmente aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - subseção Guarapuava, para fins de convenio com as respeitadas instituições nominadas, DESCONTOS ESPECIAIS aos advogados e seus dependentes no importe de 7% para as compras realizadas à vista, bem como um desconto nas compras via cartão de crédito no importe de 5% (cinco por cento) e parcelamento com este em até cinco (05) parcelas.

Renovamos, nesta oportunidade, nossos laços de profunda estima e consideração, atenciosamente.

Guarapuava, 19 de fevereiro de 2013



CARLOS ALBERTO MOLIANI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.271.770/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2008
NOME EMPRESARIAL MOLIANI & BATISTA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARAFEST EMBALAGENS & FEST@S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUA	NÚMERO 1352	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

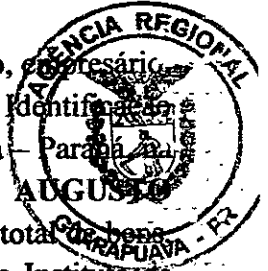
Emitido no dia 19/02/2013 às 09:11:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/02/2013

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS ALBERTO MOLIANI, brasileiro, natural de Guarapuava – Paraná, solteiro, empresário, nascido no dia 07/09/1971, portador do RG n° 3.955.567-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n° 647.805.899-91, residente e domiciliado em Guarapuava – Paraná, Rua Coronel Saldanha, 3432 – Bairro Santa Cruz - CEP 85.015-250; **PAULO AUGUSTO CHEMIN**, brasileiro, natural de Guarapuava – Paraná, casado no regime de separação total de bens, nascido no dia 14/08/1967, Advogado, portador do RG n° 3.467.541-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n° 598.461.949-00, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná, na Rua Salgado Filho, 1017 Q 01- LT 10 – Centro - CEP 85.802-150 e **VANESSA ANDREGHETTO**, brasileira, divorciada, natural de Pato Branco – Paraná, nascida em 26/10/1979, empresária, portadora do RG n° 7.383.491-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob n° 028.093.609-52, residente e domiciliada na Rua Bernardo Bochnia, n° 553, Conradinho, CEP 85.055-220, em Guarapuava – Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CHEMIN, ANDREGHETTO E CIA. LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Quintino Bocaiúva, 1.352 – Centro, CEP 85.010-300, Município de Guarapuava – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 10.271.770/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41206264546, em 07 de agosto de 2008 e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 20083909885, em 17 de setembro de 2008, *RESOLVEM* por este instrumento alterar o contrato social e a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: a sociedade girará sob o nome empresarial **MOLIANI & BATISTA LTDA - ME** e terá sede e domicílio à Rua Quintino Bocaiúva, 1.352 – Centro, CEP 85.010-300, Município de Guarapuava – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a Sra. **FABIANA ALVES BATISTA**, brasileira, natural de Guarapuava – Paraná, divorciada, empresária, nascida em 01/01/1982, portadora do RG n° 8.415.695-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n° 008.630.189-63, residente e domiciliada na Rua Coronel Saldanha, n° 3432 - Bairro Santa Cruz - CEP 85.015-250, Guarapuava – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o Sr. **PAULO AUGUSTO CHEMIN**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato cede e transfere por venda o total de suas quotas para o sócio **CARLOS ALBERTO MOLIANI**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a Sra. **VANESSA ANDREGHETTO**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato cede e transfere por venda o total de suas quotas para a sócia ingressante **FABIANA ALVES BATISTA**, já qualificada anteriormente, dando plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e fica distribuído da seguinte forma:

(continuação da cláusula quinta)

SÓCIOS	QUOTAS	%	CATIPAL
CARLOS ALBERTO MOLIANI	20.000	66,67	RS 20.000,00
FABIANA ALVES BATISTA	10.000	33,33	RS 10.000,00
TOTAL	30.000	100,0	RS 30.000,00



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS ALBERTO MOLIANI** e **FABIANA ALVES BATISTA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: *O objeto social será comércio varejista de embalagens de papel e papelão, plásticos, têxtil, alumínio e metais; comércio varejista de vasilhames, copos, pratos, marmiteix, sacolas, caixas e envelopes; comércio varejista de artigos e acessórios para presentes e comércio varejista de artigos de papelaria.*

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2012.



CARLOS ALBERTO MOLIANI



FABIANA ALVES BATISTA



PAULO AUGUSTO CHEMIN



VANESSA ANDREGHETTO

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2012 SOB NÚMERO: 20120671557 Protocolo: 12/067155-7, DE 08/02/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0626454 6 MOLIANI & BATISTA LTDA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	<p>Antoniczei Pacheco RG 4.574.883-9 PR</p>
--	---



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1474

LIVRO 15

PROTOCOLO Nº 3691/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **MOLIANI & BATISTA LTDA - ME**

CNPJ/CIC 10.271.770/0001-22

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

0530-0614- Comércio varejista de embalagens de papel e papelão, plástico, têxtil, alumínio, metais, vasilhames, copos, pratos, marmitex. Comércio varejista de artigos e acessórios para presente.

PARA LOCALIZAR-SE A QUINTINO BOCAIUVA, R. Nº 1352 SALA 02

BAIRRO CENTRO VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29898-1 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 23/11/2012

Antonio Leonardo Souza Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

David Almeida Santos

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA